EDITAL SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMI COCAL DO SUL – BIENIO 2022/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI, no uso das atribuições que lhe conferem a LEI MUNICIPAL Nº 1.232, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014, alterada pela Lei 1.245 de 26/02/2015 e alterada pela lei 1.654 de 08/12/2021 , convoca a eleição de entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, para compor a gestão 2022 a 2024 do CMI, na forma do presente Edital.

I – DA LEI MUNICIPAL Nº 1.232 de 26 de novembro de 2014

* 1. O Conselho Municipal do Idoso de Cocal do Sul, criado pela, LEI MUNICIPAL Nº 1.232, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014 é um órgão colegiado permanente do sistema descentralizado e participativo da política do idoso no Município de Cocal do Sul, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil observando disposto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842/94;
	2. O Conselho Municipal do Idoso de Cocal do Sul, será composto por 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, empossados pelo Prefeito Municipal, dentre os representantes paritários de entidades governamentais e não-governamentais:
1. - 5 (cinco) Conselheiros **governamentais** com seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal sendo:
2. 1 (um) Representante do gabinete do prefeito municipal;
3. 1(um) representante da secretaria de educação;
4. 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
5. 1 (um) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
6. 1(um) Representante da Procuradoria geral do municipio.
7. - 5 (cinco) Representantes de entidades não-governamentais, sociedade civil organizadas diretamente ligadas a defesa ou atendimentodos direitos do idoso, legalmente constituida há pelo menos um ano com seus respectivos suplentes.
8. As entidades da sociedade civil eleitas terão 10(dez) dias para indicar seu titular e suplente.
	1. O mandato do Conselheiro e seu respectivo suplente do CMI de Cocal do Sul, será de 2 (dois) anos, facultada a reeleição.
9. O exercício da função de Conselheiros é considerado serviço público relevante e não será remunerado;
10. Os conselheiros que faltarem injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas ou

5 (cinco) reuniões intercaladas, sem justificativa. As justificativas serão determinadas no Regimento Interno;

1. Os conselheiros das entidades não governamentais e do órgão governamental representativo poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao CMI de Cocal do Sul;
2. Cada membro do CMI Cocal do Sul terá direito a um único voto no plenário;
3. As decisões do CMI de Cocal do Sul serão consubstanciadas em resoluções.
4. - DA DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES
	1. Serão escolhidas na Assembleia de Eleição 5 (cinco) Representantes de entidades não-governamentais, sociedade civil organizadas diretamente ligadas a defesa ou atendimentodos direitos do idoso, legalmente constituida há pelo menos um ano com seus respectivos suplentes
	2. A entidade, no ato de inscrição, deverá indicar qual o segmento que irá concorrer: candidato ou eleitor
	3. A entidade que atua em mais de um seguimento, deverá escolher apenas um para concorrer e votar, sendo vedado que a mesma entidade candidate-se ou vote em mais de um seguimento.
5. - PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES QUE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

Organizações da sociedade civil àquelas que possuem sede e atuação no município e no campo de atendimento, defesa ou da promoção dos direitos da pessoa idosa, legalmente constituidas a pelo menos um ano.

* 1. As entidades poderão participar na **condição de CANDIDATAS ou ELEITORAS.**
	2. As entidades candidatas automaticamente serão habilitadas a eleitoras também e deverão preencher o anexo II juntamente com o anexo I, podendo cada candidato inscrever dois eleitores.
1. - DAS ENTIDADES QUE OPTAREM APENAS PELA CONDIÇÃO DE ELEITORAS
	1. As entidades que optarem pela condição de eleitoras deverão fazer a inscrição conforme anexo II deste edital.
	2. A habilitação das entidades eleitoras ocorrerá mediante apresentação da seguinte documentação:
2. Requerimento de habilitação dirigido à Comissão Eleitoral conforme Anexo II deste edital, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, indicando o seguemento descrito no anexo.
3. Ata de eleição da atual registrada em cartório, cópia simples;
	1. As entidades eleitoras irão votar em cinco candidatos a representação da sociedade civil.

V– DAS ENTIDADES CANDIDATAS

* 1. As entidades interessadas a concorrer a uma das vagas na condição de candidatas deverão participar do processo de habilitação prévia junto a Comissão Eleitoral definido neste edital.
	2. As inscrições para as entidades na condição de candidatas deverão ser realizadas diretamente na Sede do Conselho Municipal do Idoso, entre o dia 01/06/2022 ao dia 15/06/2022, das 13h às 16h, no Serviço de Apoio ao Cidadão, localizada a Avenida Polidoro Santigo, Galeria Dagostin, em frente a prefeitura municipal de Cocalo do Sul / SC.
	3. As entidades na condição de candidatas deverão inscrever-se mediante apresentação da seguinte documentação:
1. Requerimento de habilitação dirigido à Comissão Eleitoral conforme Anexo I deste Edital, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade;
2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
3. Estatuto Social registrado em cartório, cópia simples;
4. Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, cópia simples;
5. Indicação, assinada pelo representante legal da entidade, de duas pessoas - preferencialmente, com conhecimento e atuação na área do envelhecimento, promoção e defesa de direitos e Conselhos de Direitos conforme Anexo II deste edital, para eleitores;
6. Documentos de identificação da pessoa indicada.
	1. Os documentos deverão ser protocolados diretamente no Conselho Municipal do Idoso de Cocal do Sul, em envelopes lacrados, contendo no lado exterior a identificação da entidade e o seguimento de representação.
	2. A Secretaria Executiva registrará no ato do protocolo o recebimento do envelope, data, horário e o número da inscrição.
7. - DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS
	1. A Comissão Eleitoral publicará até o dia 17/06/2022, no site da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul a listagem das entidades inscritas na condição de candidatas, destacando as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios especificados no presente Edital.
	2. A entidade cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste Edital, poderá apresentar recurso junto a Comissão Eleitoral nos dias **20 a 22/06/2022,** das 13h às 16h, no Serviço de Apoio ao Cidadão, localizada a Avenida Polidoro Santigo, Galeria Dagostin, em frente a prefeitura municipal de Cocalo do Sul / SC.
	3. Os recursos deverão ser protocolados, em envelopes lacrados, contendo no lado exterior a identificação da entidade, dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.
	4. A listagem final das entidades habilitadas será divulgada até o dia **24/06/2022**, no sítio eletrônico da prefeitura municipal de Cocal do Sul.
	5. Após a divulgação de listagem final de entidades candidatas, abre-se prazo de dia 27/06/2022para que qualquer cidadão, com base nas regras estabelecidas pelo presente Edital, solicite a impugnação das entidades habilitadas, diretamente no **,** das 13h às 16h, no Serviço de Apoio ao Cidadão, localizada a Avenida Polidoro Santigo, Galeria Dagostin, em frente a prefeitura municipal de Cocalo do Sul / SC.
	6. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados, em envelopes lacrados, dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.
	7. Após analise da solicitação de impugnação, a Comissão Eleitoral dará publicidade a manifestação conclusiva, até o dia **29/06/2022** no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.
8. - DO PROCESSO ELEITORAL
	1. As entidades da sociedade civil participarão da Assembleia de Eleição a ser realizada no dia **05/07/2022**, as 08h30min, na Rua Ambrosio Dalló, 1464 – União Cocal do Sul – Auditório da APAE
	2. As entidades habilitadas deverão se fazer presentes à Assembleia de Eleição por meio do seu representante legal ou de pessoa por ele expressamente designada.
	3. O Regimento Interno da Assembleia de Eleição será elaborado pela Comissão Eleitoral e submetido para aprovação prévia a Plenária do CMI, devendo ser aprovado no início da Assembleia de Eleição pelos presentes.
	4. A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMI e terá uma Mesa Coordenadora.
	5. Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência do CMI terá as seguintes atribuições:
9. acolher os presentes e explicar a importância da Assembleia de Eleição;
10. coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição a ser composta por três representantes dos segmentos da sociedade civil, não candidatos ao pleito.
	1. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:
11. eleger entre os seus membros um Presidente;
12. fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição;
13. Chamar os candidatos conforme segmentos de representação da sociedade civil, para apresentação, respeitando ao limite de até 3 minutos cada candidato;
14. proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;
15. coordenar o processo de apuração de votos;
16. lavrar Ata da Assembleia de Eleição;
17. decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CMI sobre a matéria.
	1. As entidades habilitadas como candidatas e as eleitoras, deverá votar nas entidades candidatas de sua preferência conforme segmentos indicado no ato da habilitação, considerado o número de vagas previsto neste Edital.
	2. Serão eleitas às organizações que obtiverem o maior número de votos, as demais ficarão como suplentes.
	3. Em casos de empate, será considerada eleita a entidade com mais tempo de funcionamento no atendimento ao idoso no municipio de Cocal do Sul, e em caso de um novo empate, a com atuação em conselho de direitos da pessoa idosa.
	4. No caso de desligamento da organização eleita, assumirá a organização suplente do respectivo segmento, obedecida a ordem de classificação.
18. - DA NOMEAÇÃO

**8.1** As (Os) Conselheiras (os) titulares e suplentes, indicadas (os) pelas entidades eleitas, serão nomeadas (os) pelo Prefeito Municipal de Cocal do Sul, devendo ser empossadas (os) até o dia **15/07/2022**

1. - DO CRONOGRAMA

**9.1** O processo eleitoral será regido conforme cronograma que segue abaixo:

1. Inscrições: 01/06/22 a 16/06/22
2. Publicação da listagem das entidades inscritas, as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios especificados no Edital: 17/06/2022
3. Recurso Inscrição: 20 a 22/06/2022
4. Publicação da listagem final das entidades habilitadas: 24/06/2022
5. Prazo para solicitação de impugnação:27/06/2022
6. Listagem conclusiva: 29/06/2022
7. Assembleia de Eleição: 05/07/2022
8. Posse: 15/07/2022
9. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
	1. O Ministério Público será comunicado da publicação do presente Edital e poderá acompanhar e fiscalizar o processo de eleição das entidades da sociedade civil.
	2. As entidades da sociedade civil que possuem assento no CMI na atual gestão poderão concorrer à reeleição, independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram, integralmente, as exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente Edital.
	3. Todas as informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas no endereço eletrônico da prefeitura municipal de cocal do sul conforme prazos desse edital.
	4. Para dirimir eventuais dúvidas sobre o processo de eleição, a entidade e demais interessados, podem comparecer no CMDI, utilizar o e-mail institucional do CMDI cmdi@cocaldosul.sc.gov.br
	5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e havendo necessidade será deliberado pela plenária do CMDI.

MARCIA GALATTO DE FAVERI

Presidente do CMDI

COMISSÃO ELEITORAL

**ANEXO I - Eleição CMDI 2022/2024**

Ficha de Inscrição do Candidato – REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL

**/**

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ da Instituição:

Breve relato, das atividades desenvolvidas pela entidade voltadas à pessoa idosa, nos últimos anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento:\_\_\_\_/\_\_\_/ RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Presidente da Entidade

**( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO**

**Assinatura da Comissão**

**ANEXO II - Eleição CMDI 2022/2024**

Ficha de Inscrição do Candidato a Delegado (eleitor)

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Breve relato, das atividades desenvolvidas pelo candidato voltadas à pessoa idosa, nos últimos anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento:\_\_\_\_/\_\_\_/ RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante da instituição

Assinatura do candidato

**( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO**

**Assinatura da Comissão**